



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento, referente ao **Pregão Eletrônico nº 232/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 733531**, visando a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção da Escola Municipal Jardim Edilene e Quadra Coberta**. Aos 10 dias de dezembro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. Vitor Machado de Araújo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 098/2018, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 13 de setembro de 2018, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação (Documento SEI nº 2412876), conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 19 de setembro de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento: INOVAÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME** - no valor global de R\$ 132.399,59. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 18 de setembro de 2018 (documento SEI nº 2459856), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Inicialmente, registra-se que, a participante do processo na plataforma eletrônica do Banco do Brasil está em nome da razão social INOVAÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME. No entanto, na Terceira Alteração Contratual apresentada consta a mudança da razão social de INOVAÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME para FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA. Considerando ainda que, todos os documentos apresentados estão emitidos com o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a empresa passa a ser denominada, no presente processo licitatório, FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 2459867), está assinada pelo Sócio Administrador e também Responsável Técnico da empresa. No entanto, não foi possível confirmar a assinatura, pois não foi juntado documento de identificação aos autos e o Contrato Social apresentado foi assinado digitalmente pelos sócios. Assim, em conformidade com o subitem 19.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência junto à empresa, através do Ofício SEI nº 2520139, em 08 de outubro de 2018, solicitando documento de identificação com fé pública para comprovar a validade da assinatura. Em resposta, no dia 11 de outubro de 2018, a empresa encaminhou cópia autenticada da carteira de identidade dos sócios da empresa (documento SEI nº 2567667), validando a assinatura na proposta apresentada. Prosseguindo a análise da proposta, a empresa registrou o valor global em R\$ 132.400,00. Entretanto, realizado o cálculo da quantidade licitada pelo valor unitário de cada subitem que compõe o objeto licitado, obteve-se o valor total de R\$ 132.490,68, ou seja, acima do valor arrematado. Considerando que, em análise ao produto da multiplicação dos valores unitários pelas referidas quantidades, constatou-se que os itens 2, 3, 9, 12, 14 e 18 resultaram em valor diverso do apresentado na proposta de preços, perfazendo a divergência do valor total arrematado, e conseqüentemente do valor apresentado no cronograma físico-financeiro. Considerando que, o subitem 10.8 alínea "e" do edital estabelece que: "*Serão desclassificadas as propostas: (...) e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido (...)*". Considerando que, o critério de julgamento, bem como a fase de lances ocorreu pelo valor global. Considerando ainda, o entendimento do Tribunal de Contas da União: *REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. INDÍCIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTES. SUSPENSÃO CAUTELAR DO CERTAME. IRREGULARIDADE CONFIRMADA. DETERMINAÇÕES COM VISTAS À ANULAÇÃO DOS ATOS IRREGULARES. (...) 15. Ocorre que a pronta desclassificação de alguns licitantes em virtude da apresentação de planilhas de custos e de formação de preços, com alguns itens faltantes ou com valores inadequados, sem que lhes fossem oportunizada previamente a chance de retificar as falhas apontadas, já foi objeto de apreciação por este Tribunal em vários julgados, sendo tratado como irregularidade (v.g.: Acórdãos 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, do Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara). 16. Nesses julgados restou claro que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços referentes à contratação de serviços não enseja, desde logo, a*

desclassificação das respectivas propostas, podendo a administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que, obviamente, não altere o valor global proposto, cabendo, ainda, à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a administração considerar exequível a proposta apresentada. (Acórdão nº 2742/2017 - Plenário. Processo Nº 023.140/2017-8 – TCU). A Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, em 08 de outubro de 2018, através do Ofício SEI nº 2520139, solicitando a retificação da composição de preços apresentados na proposta, bem como no cronograma físico financeiro, de modo que se mantivesse o valor total arrematado. Em resposta, no dia 11 de outubro de 2018, a arrematante encaminhou proposta e cronograma físico financeiro ajustados no valor total de R\$ 132.399,59 (documentos SEI nºs 2567625, 2567667 e 2567686). No entanto, realizada a conferência dos valores que compõem a proposta e o cronograma físico financeiro, verificou-se que **o cronograma físico financeiro** apresenta em alguns dos valores registrados, três casas decimais após a vírgula. Considerando que, o subitem 6.2, alínea "b" do edital estabelece que: "o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula." Desta forma, promoveu-se nova diligência, em 18 de outubro de 2018, através do Ofício SEI nº 2575609, solicitando a retificação do cronograma físico financeiro em cumprimento ao regramento do subitem 6.2, alínea "b" do edital. Em resposta, no dia 23 de outubro de 2018, a arrematante encaminhou proposta e cronograma físico financeiro mantendo a proposta com o valor total de R\$ 132.399,59 (documentos SEI nºs 2611570 e 2644592). Entretanto, o cronograma físico financeiro ainda se manteve com itens considerando três casas decimais após a vírgula. Novamente, a Pregoeira promoveu nova diligência, em 30 de outubro de 2018, através do Ofício SEI nº 2626556, solicitando a retificação do cronograma físico financeiro em cumprimento ao regramento do o subitem 6.2, alínea "b" do edital. Em resposta, no dia 1º de novembro de 2018, a arrematante encaminhou proposta e cronograma físico financeiro mantendo o valor total de R\$ 132.399,59 (documentos SEI nºs 2682353 e 2682370). Entretanto, o cronograma físico-financeiro apresentado registra alteração do cronograma de execução dos serviços estabelecido no Anexo VI do edital. Considerando que, o subitem 6.2, alínea "d" do edital estabelece: "**6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter: (...) d) Cronograma físico-financeiro, vinculado ao cronograma apresentado no Anexo VI.**" Deste modo, por apresentar o cronograma físico-financeiro estabelecendo condições diversas do estabelecido no edital, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8, alínea "d". Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 2459875), verificou-se que a empresa apresentou documentos correspondentes ao subitem 9.2, alíneas "g", "j", "o" e "q", assinados pela Sócia Administradora da empresa. No entanto, não foi possível confirmar a assinatura, pois não foi juntado documento de identificação aos autos e, o Contrato Social apresentado foi assinado digitalmente pelos sócios. Assim, diante da diligência promovida através do Ofício SEI nº 2520139, em 08 de outubro de 2018, foi solicitando documento de identificação com fé pública para comprovar a validade da assinatura. Em resposta, no dia 11 de outubro de 2018, a empresa encaminhou cópia autenticada da carteira de identidade da Sócia Administradora (documento SEI nº 2567667), validando os documentos assinados pela mesma. Quanto aos demais documentos apresentados, estes atendem as condições de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **RAPHAELA SACAEM ENGENHARIA LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor global de R\$132.458,72, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04(quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação da atual arrematante será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 10/12/2018, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 10/12/2018, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2822869** e o código CRC **4C9ED9D8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.090985-0

2822869v26

2822869v26